



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 07 de março de 2019

Número 33.955 • ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 40.375, DE 07 DE MARÇO DE 2019

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 38.923, de 27 de abril de 2018, que **"INSTITUI Comissão Geral e Especiais para regulamentação, estruturação e organização, para fins de realização de Concurso Público, na área de Segurança Pública e no Sistema Penitenciário do Poder Executivo Estadual"**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0625/2019-GS/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001400.2019.

DECRETA:

Art. 1.º As alíneas "a" e "d" do inciso III do artigo 2.º do Decreto n.º 38.923, de 27 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º**

III -

a) **ANA VIRGÍNIA SILVA LEMOS DE AGUIAR**, Matrícula n.º 225.515-4E, representante da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD."

d) **JULIANA MARIA MELAZI GIRARDI VARGAS**, Matrícula n.º 223.187-7B, representante da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD."

Art. 2.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 38.923, de 27 de abril de 2018, com texto consolidado em face da alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março 2019.


WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado


LEANDRO SOUZA BENEVIDES

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.376, DE 07 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE sobre a avaliação para as aquisições de bens e contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.383, de 10 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização da contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO ainda, o que mais conta do Processo n.º 01.01.011101.00005814.2018

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que compõem a Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Estado, deverão, ao realizar suas aquisições de bens e contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, submeter à avaliação prévia do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC.

Art. 2.º Os órgãos e entidades da Administração Pública de que trata o artigo 1.º deverão, sempre que possível, proceder a contratação da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de TIC, na forma do que dispõe o Decreto n.º 39.532, de 14 de setembro de 2018.

Art. 3.º Para fins do disposto neste decreto considera-se como bens e serviços de TIC aqueles identificados no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado, de que trata a Seção II do Decreto n.º 34.159, de 11 de novembro de 2013, conforme abaixo:

I - Despesas de Teleprocessamento - Grupo 10;

II - Serviços de Tecnologia da Informação - Grupo 61;

III - Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - Grupo 067, Subgrupo 005, Classe 0007;

IV - Aquisição de software - Grupo 10;

V - Equipamentos de Processamento de Dados - Grupo 026.

Art. 4.º A avaliação dos processos de contratação a que se refere o Art. 1.º deve levar em conta, principalmente, os seguintes fatores:

I - Padronização, em nível do Poder Executivo Estadual;

II - Preservação de investimentos já realizados;

III - Economia de escala;

IV - Compartilhamento de soluções entre órgãos e entidades;

V - Alinhamento da aquisição com a missão do órgão ou entidade;

VI - Uso preferencial da infraestrutura disponível no Data Center da Administração Estadual.

Art. 5.º Compete ao CETIC expedir normas complementares para o cumprimento deste decreto.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 37.355, de 27 de outubro de 2016.

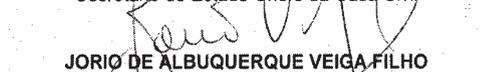
Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado


LEANDRO SOUZA BENEVIDES
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.377, DE 7 DE MARÇO DE 2019

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 39.440, de 21 de agosto de 2018, que **"INSTITUI Comissão de Gestão do Convênio n.º 19/2018 de Delegação da exploração do Aeródromo de Flores"**, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 00683/2019/GS/SEINFRA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001651.2019,

DECRETA:

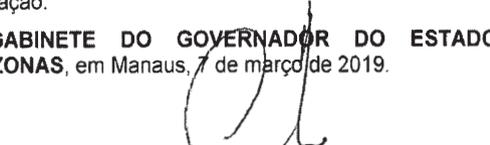
Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 39.440, de 21 de agosto de 2018, que **"INSTITUI Comissão de Gestão do Convênio n.º 19/2018 de Delegação da exploração do Aeródromo de Flores"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Gestão do Convênio n.º 19/2018, referente à delegação da exploração do Aeródromo de Flores, composta pelos servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, abaixo especificados:

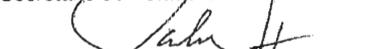
- I – Coordenador:** Carlos Henrique dos Reis Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura;
- II – Membros:**
 - a) Gustavo Brugnara da Silveira;**
 - b) Manoel de Castro Paiva;**
 - c) Marcelo Tavares de Carvalho;**
 - d) Marcos Ayalla Bezerra Paiva."**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de março de 2019.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
 Governador do Estado, em exercício


LEANDRO SOUZA BENEVIDES
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
 Secretário de Estado de Infraestrutura

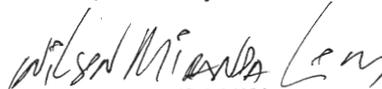
DECRETO DE 1.º DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

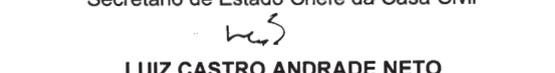
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 103/2019-GDP/FUNTEC, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001549.2019, resolve

EXONERAR, a contar de 19 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, do cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, constante do Anexo I, Parte 50, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de março de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado


LEANDRO SOUZA BENEVIDES
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


LUIZ CASTRO ANDRADE NETO
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

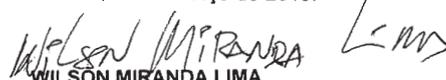
DECRETO DE 1.º DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

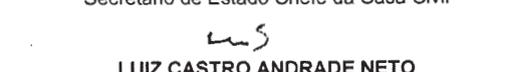
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 103/2019-GDP/FUNTEC, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001549.2019, resolve

NOMEAR, a contar de 20 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Senhor **DORI ADSON DE SOUZA LOBATO** para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, constante do Anexo I, Parte 50, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de março de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado


LEANDRO SOUZA BENEVIDES
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


LUIZ CASTRO ANDRADE NETO
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

DECRETO DE 1.º DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 103/2019-GDP/FUNTEC, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001549.2019, resolve

I - EXONERAR, a contar de 19 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, constantes do Anexo I, Parte 50, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo: